# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 2.227/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 392,15m², cuja propriedade é de ENI JOSÉ TAVARES MOURA, conforme registro de imóvel constante do livro 2-K, às fls. 515, n°05.01.01, localizado a rua Floriano Peixoto, 642, centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01: 5,90m x 19,35m x 4,35m x 19,55m, perfazendo um total de 100,20m²; Área remanescente: 7,15m x 19,55m x 4,35m x 10,50m x 13,50m x 30,05m, perfazendo um total de 291,95 m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quatro ( 06/07/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração